

crédito do ICMS se devidamente vistado pelo agente do Fisco responsável pelo acompanhamento da empresa.

Art. 3º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento da empresa deve:

I - controlar e fiscalizar os documentos fiscais de entrada e de saída do estabelecimento do contribuinte;

II - verificar se a empresa efetuou o pagamento do ICMS apurado na semana anterior;

III - manter planilha à parte com controle dos débitos e créditos, para o acompanhamento da apuração diária do imposto a pagar.

§ 1º As operações e prestações promovidas pela empresa podem, a critério da Administração Fazendária, ser submetidas à vistoria prévia.

§ 2º O agente do Fisco responsável pelo acompanhamento da empresa deve atestar as operações mediante registro eletrônico de passagem a recepção e saídas das mercadorias.

Art. 4º A adoção do presente Regime Especial de Controle, Fiscalização, Apuração e Arrecadação não exclui a empresa do cumprimento das demais obrigações, principal e acessória.

Art. 5º A Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis deve tomar as providências necessárias para o cumprimento das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 8982

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

PROCESSO Nº 201600004065941 de 28/11/2016

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, com disponibilidade de acesso autenticado com login/senha de uso exclusivo, via Internet (como cortesia será fornecida mais uma senha de acesso durante a vigência contratual, de acordo com proposta da contratada).

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas vigentes à matéria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba nº 2017.23.51.04.1.22.4001.4.001.03.3.3.90.39.02.100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho nº 00001, de 02/02/2017, no valor de R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2017.

Protocolo 9036

#### PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 001 /2017 -SEFAZ/ SEGPLAN/CGE/PGE

**Institui Grupo de Trabalho para demonstrar o cumprimento das metas do exercício de 2016 e subsidiar a revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o período de 2017-2019 e dá outras providências.**

**Os Secretários da Fazenda, da Gestão e Planejamento, Controladoria Geral do Estado e Procurador Geral do Estado**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Programa de Reestruturação ao Ajuste Fiscal firmado com a União e, ainda, a visita da missão da Secretaria do Tesouro Nacional-STN:

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir um Grupo de Trabalho composto dos técnicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, demonstrar o cumprimento das metas do exercício de 2016, prestando as informações necessárias aos trabalhos de avaliação a serem procedidos pelos técnicos que integram a Missão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive na elaboração da revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o período de 2017-2019, se houver.

NOME	SETOR
Secretaria da Fazenda	
Silvio Vieira da Luz	Superintendente Executivo da SEFAZ
Oldair Marinho da Fonseca	Superintendente do Tesouro Estadual
Adonidio Neto Vieira Júnior	Superintendente da Receita
Ricardo Borges de Rezende	Chefe do Núcleo de Contabilidade Central
Mário Mendes Barbosa Júnior	Gerente de Planejamento e Projetos Financeiros / STE
Maires Agda Mesquita Moraes	Gerente de Contas Públicas / STE
Moacyr Augusto da Silva Salomão	Gerente da Dívida Pública e Receita Extra Tributárias / STE
Geny Perigo de Souza	Assessora Técnica da SEFAZ
Luciano da Costa Bandeira	Gerente de Administração do Sistema Financeiro / STE
Controladoria-Geral do Estado	
André da Silva Goes	Subchefe da Controladoria-Geral do Estado
Stella Maris Husni Franco	Superintendente Central de Controle Interno
Secretaria de Gestão e Planejamento	
Bruno Perillo Philocreon	Superintendente Executivo
Antônio Eurípedes de Lima	Superintendente Executivo de Gestão
Paula Pinto Silva de Amorim	Superintendente Executivo de Planejamento
Gilson Geraldo Valério do Amaral	Superintendente de Orçamento e Despesa
Lilium Mary Milhomens	Superintendente Central de Administração de Pessoal
Liliane Maria Cruvinel Siqueira	Superintendente de Patrimônio do Estado
Gustavo de Pina Dias Adorno	Superintendente Central de Planejamento
Jailton Paulo Naves	Pró-liquidação- Promotora de Liquidação.
Wanderlino Teixeira de Carvalho	Conselho Estadual de Investimentos, Parcerias e Desestatização
Murilo Vicente Leite	Chefe de Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas
Procuradoria Geral do Estado	
Márcio Alessandro de Santiago Potenciano	Sub Procurador Geral do Estado
Talles Mendes de Castro	Gerente de Análise e Endividamento

Art. 2º - Os trabalhos, relatórios e demais informações a serem prestadas pelos órgãos/entidade/ servidores fazem parte do Anexo I desta portaria.